



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Proc. Licitatório nº 031/2020**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020**

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020-DL**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** que Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 reconheceu, “para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

**CONSIDERANDO** que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, estabelece: “Art. 24. É dispensável a licitação: [...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020 criou “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”, estabelecendo que “É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 926/2020, alterou a “Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 515/2020/SC declarou “situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19”;



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Proc. Licitatório nº 031/2020**

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo nº 18.332/2020/SC declarou “estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 525/2020/SC estabeleceu “novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências”;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo novo Coronavírus, bem como a identificação de transmissão comunitária, em março de 2020, e em franca expansão na região sul do Estado, onde de encontra localizado o município de Rio Fortuna, que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** que os Decretos Estaduais nº 535/2020/SC e nº 550/2020/SC estenderam os efeitos do Decreto Estadual nº 525/2020/SC;

**CONSIDERANDO** que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 NO Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 010/2020, de 20 de março de 2020, "declara situação de emergência no município de Rio Fortuna, define medidas adicionais para a prevenção e tratamento à Covid-19 em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 011/2020, de 24 de março de 2020, prevê a "dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020".

**CONSIDERANDO** o aumento de casos, bem como a procura pelas unidades de saúde, devido a apresentação de sintomas da COVID-19 na região, e inclusive no Município de Rio Fortuna;

**CONSIDERANDO** ter sido a classificação na matriz de risco pela Região da Amarel em **GRAVÍSSIMA** pelo Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus, com o intuito salvar vidas humanas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município adquirir testes rápidos capazes de diagnosticar de forma rápida e segura a presença de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2), através de detecção qualitativa do teor de anticorpos contra SARS-COV-2 em amostras clínicas (soro/plasma/sangue total);



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Proc. Licitatório nº 031/2020**

**CONSIDERANDO** que não se atingiu o objetivo do certame na realização do Processo Licitatório nº 018/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020, bem como, do Processo Licitatório nº 029/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020, cujo objeto de ambos era a “AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS CAPAZ DE IDENTIFICAR A PRESENÇA E INFECÇÃO POR COVID-19 (SARS-CoV-2) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC”.

**CONSIDERANDO** a urgência em adquirir tais kits para testar a população e profissionais com sintomas e assim, tomar medidas rápidas e mais eficazes para evitar a proliferação da doença, dispensa-se a realização de licitação em modalidade tradicional, visto que o cumprimento de todos os prazos legais retardaria ainda mais a aquisição dos kits;

**CONSIDERANDO** que a aquisição por meio de dispensa de licitação será de uma pequena quantidade que irá suprir as necessidades da Administração Pública, enquanto se organiza um novo procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que o valor orçado é compatível com os preços de mercado conforme orçamentos anexados a este certame licitatório;

Indica-se a celebração de contrato com a empresa **MENDES & SILVA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Linha Três Ribeirões, nº 639, Bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ nº 00.513.785/0001-04, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jair Luiz da Silva, portador do CPF nº 601.774.899-87, domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 110, Apto. 505, Bairro Centro, no município de Criciúma/SC, mediante dispensa de licitação, no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), objetivando a:

**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS CAPAZ DE IDENTIFICAR A PRESENÇA E INFECÇÃO POR COVID-19 (SARS-CoV-2) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, conforme segue descrição abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd.	Unidade de	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Teste rápido capaz de diagnosticar de forma rápida e segura a presença de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2), através da detecção qualitativa do teor de anticorpos contra SARS-CoV-2 em amostras clínicas (soro/plasma/sangue total). A detecção ocorre em 15 minutos. Apresentação do kit com 20 (vinte) testes, composto por cassete, tampão de amostra e mini pipeta descartável após o uso completamente individualizada e com transferência completa, sem	400	Unidade	Easy Diagnosis	24,50	9.800,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Proc. Licitatório nº 031/2020**

risco de infecção cruzada com outros pacientes, 01 diluente/reagente para o Kit e manual de instruções. O kit não possui lanceta, mas empresa entregará separadamente, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde. A tira de teste na cassete é composta por tira de teste de membrana NC revestida com anticorpo anti-humano IgM/IgG (linhas G e M) e anticorpos de controle (linha C), bloco de conjugação com SARS-CoV recombinação coloidal marcado com ouro 2 antígeno, papel absorvente e placa de transporte de PVC. O teste está devidamente registrado e autorizado junto à ANVISA, conforme Registro PADRÃO nº 81995810001, de acordo com a legislação vigente. A sensibilidade do teste é de 97,27%, a especificidade de 99,65% e a precisão de 98,21%, sem notificação do INCQS (Fiocruz) sobre inconformidade do lote ofertado.					
<b>Valor Total.....R\$</b>					<b>9.800,00</b>

Rio Fortuna/SC, 03 de dezembro de 2020.

---

**CARLA WIEMES**

Presidente da Comissão de Licitação

---

**SINTIA MILENA BOEING**

Secretária da Comissão de Licitação

---

**CHÁRBEL VANDRESEN**

Membro da Comissão de Licitação